

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte às onze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde & Mar – CITMAR e por meio on-line via ferramenta de reuniões Zoom, com quórum exigido para realização da Assembleia Geral a maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, conforme Artigo 15, parágrafo 1º do Estatuto Social, os seguintes Prefeitos Municipais: Leonel José Martins - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Inscrito no CPF nº 093.550.309-91, Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Ed. Ana Paula, Centro – Balneário Piçarras – SC; Paulo Henrique Dalago Müller – Prefeito Municipal de Bombinhas, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 030.824.299-80, Carteira de Identidade nº 3.568.325 – SSP-SC, residente à Rua Tatu, 310, Bairro José Amândio – Bombinhas – SC; Volnei José Morastoni – Prefeito Municipal de Itajaí, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 171.851.739-49, Carteira de Identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, 69, apartamento 901, Ed. Rosa Guilhermina, Centro – Itajaí – SC; Nilza Nilda Simas, Prefeita Municipal de Itapema, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, Inscrita no CPF nº 745.120.219-49, Carteira de Identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente à Av. Nereu Ramos, 3355, apartamento 402, Bloco Summer, Ed. Tropical Summer, Bairro Meia Praia – Itapema – SC representada pelo Senhor João Luis Emmel, Vice-Prefeito Municipal de Itapema; Aguiles José Schneider da Costa – Prefeito Municipal de Penha, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 006.862.859-56, Carteira de Identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antonio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC; Emerson Luciano Stein – Prefeito Municipal de Porto Belo, Brasileiro, Casado, corretor de imóveis, Inscrito no CPF nº 946.748.509-59, Carteira de Identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, residente à Rua Antonio Zeferino Stein, 74, Bairro Perequê – Porto Belo – SC; Célio José Bernardino – Diretor Executivo do CITMAR, Brasileiro, Casado, Contador, Inscrito no CPF nº 342.674.929-72, Carteira de Identidade nº 663.590-3 – residente à Avenida Atlântica, 222 – Apto 1202, Centro – Balneário Camboriú – SC; Vivian Mengarda Floriani – Assessora Técnica do CITMAR, Brasileira, Solteira, Turismóloga, Inscrita no CPF: 899.260.569-20, Carteira de Identidade, nº 2.282.473 SSP-SC - residente à rua 3150, n. 82 – Residencial Otília Medeiros, Apto 504, Centro – Balneário Camboriú – SC; para deliberarem sobre os assuntos conforme Edital de Convocação nº 003/2020 da Assembleia Geral Extraordinária. EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 003/2020. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Presidente do CITMAR – Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 15 de Maio de 2020 (sexta-feira), às 11h30, tendo como local a sede do CITMAR, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655, Sala 02 – São Vicente – Itajaí – SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 11h30 - Abertura - Presidente do CITMAR – Leonel José Martins; 11h35 - Apresentação e Apreciação para a substituição do Diretor Executivo do CITMAR; 11h40 – Encerramento. Itajaí (SC), 08 de Maio de 2020. Dando início à ordem do dia, o Presidente do CITMAR, Senhor Leonel José Martins iniciou a assembleia agradecendo a presença dos Prefeitos e demais participantes, e em seguida passou para o primeiro assunto da pauta: **1º Abertura – Presidente do CITMAR.** O Senhor Leonel José Martins, Presidente do CITMAR, dá as boas-vindas aos prefeitos municipais e demais presentes e representantes de prefeitos e inicia a reunião da assembleia geral extraordinária, conforme o edital 003/2020. **2º Apresentação e Apreciação para a substituição do Diretor Executivo do CITMAR.** A palavra foi passada para o Sr. Célio José Bernardino que cumprimentou a todos os presentes e explanou que devido a sua saída da direção executiva, indica em conjunto com o Senhor Presidente Leonel José, que a Sra. Vivian Mengarda

Floriani, assessora técnica do CITMAR, funcionária há mais de 12 anos do órgão, seja a nova diretora executiva do Consórcio. Em seguida, o Presidente coloca a apreciação do nome, sendo que por unanimidade, os prefeitos aprovam que a Sra. Vivian Mengarda Floriani seja a Diretora Executiva do CITMAR. Adicionalmente, como assuntos gerais, o Célio José Bernardino, expõem as dificuldades financeiras que os municípios estão passando nesse momento de pandemia pela COVID-19 e coloca como uma possibilidade, a supressão de 30% no orçamento do CITMAR para 2020 e informa ainda, que serão elaborados os termos aditivos ao contrato de programa e rateio, com a supressão dos valores para cada município. Adicionalmente, foi proposta a alteração da jornada de trabalho a partir de 01 de junho de 2020 de 6 horas diárias, das 13h às 19h, com a possibilidade da redução proporcional de salário no montante de 25%, igual a aplicada para a AMFRI até que a situação volte ao normal. O Presidente do CITMAR agradece aos presentes e em seguida, outorga os seguintes poderes. Assim, o Senhor **PRESIDENTE – LEONEL JOSÉ MARTINS** - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Inscrito no CPF nº 093.550.309-91, Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Ed. Ana Paula, Centro – Balneário Piçarras – SC, **OUTORGA** a Sra. **VIVIAN MENGARDA FLORIANI**, Brasileira, Solteira, Turismóloga, Inscrita no CPF nº 899.260.569-20, Carteira de Identidade nº 2.282.473 – residente à rua 3150, n. 82 – Residencial Otilia Medeiros, Apto 504, Centro – Balneário Camboriú – SC, amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse do CITMAR, representando-o ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo vender, comprar, ceder, transferir, permutar, hipotecar, compromissar, dividir, lotear, ou por qualquer forma alienar ou onerar bens móveis e imóveis, semoventes, direitos, ações, créditos, títulos, veículos e outros, bem como alugar ou arrendar quaisquer bens móveis e imóveis; pagar e receber preços, sinais, principio de pagamentos ou totais, dar, aceitar e assinar recibos e quitações; outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas e contratos particulares ou públicos de qualquer natureza, inclusive com pacto adjeto de hipoteca; rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular cláusulas e condições; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder e obrigar pela evicção legal; descrever e caracterizar imóveis, dando medidas e confrontações; representar perante Bancos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Caixas Econômicas Federal e Estadual e Banco Central do Brasil assim como todos os as instituições financeiras do território nacional subordinadas ou não à este último, inclusive Cooperativas de Crédito; da mesma forma, realizar movimentações bancárias nas plataformas digitais (*online*) junto às instituições bancárias acima citadas, incluindo pagamentos, depósitos, transferências, podendo também abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques e cartões, apresentar documentos, juntar papéis, prestar declarações, quitar, assinar e endossar contratos de quaisquer espécie, com todas as formalidades legais de estilo, fazer ou renovar cadastros, receber, dar recibo e quitação, assumir compromissos, fazer empréstimos, emitir, endossar, descontar e avalizar notas promissórias, duplicatas de quaisquer natureza, assinar contratos de abertura de crédito; movimentar contas de cadernetas de poupança, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária; receber toda e qualquer quantia devida; podendo ainda contratar e demitir funcionários e/ou empregados, assinar as respectivas carteiras de trabalho e contratos, fixar ordenados, efetuar pagamentos, fazer acordos, receber, dar recibo e quitação; representar perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do imposto de renda, fazer e assinar sua declaração, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário; fazer e assinar contratos de locação, estipular cláusulas e condições, aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos ou transferi-los, promover despejos e fazer acordos, receber alugueis e indenizações, dando recibos e quitações; contratar obras necessárias à conservação e segurança de

imóveis pertencentes ao patrimônio do Consórcio Público; pagar impostos e taxas e reclamar dos indevidos; representar perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, tais como: Cartórios de Protestos, Títulos e Documentos, Notas, Registro de Imóveis, Tabelionatos em geral, Detran, Ciretran, Companhias de Gás, Água, Luz, Telefone, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministérios Federais, Secretarias Federais, Estaduais e Municipais, Conselhos Federais, Estaduais e Municipais, Agências Reguladoras, Correios, Polícias Federal, Rodoviária Federal, Rodoviária Estadual, Civil e Militar, Ministérios Públicos Federal e Estaduais, inclusive judicialmente, bem como outras repartições públicas de quaisquer Esferas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, podendo para tanto promover registro de imóvel(is), assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar, requerer, receber e retirar documentos certidões, citações e intimações, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, discordar e concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos, propor, contestar, interpor recursos; tendo poderes específicos para assumir as funções do Presidente do Consórcio Público junto à Receita Federal do Brasil, sendo autorizado pela Presidência e sua Diretoria para ser o responsável legal pelos atos junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) deste Consórcio Público; conferem-se ainda poderes para constituir advogados, com os poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses do CITMAR nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive, os delimitados no art. 20 do Estatuto Consolidado do CITMAR (15/02/2013), que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo facultado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia Geral Ordinária, cuja Ata, após redigida, será assinada pelo Presidente Senhor Leonel José Martins e por quem a secretariou, Senhora Vivian Mengarda Floriani, Diretora Executiva do CITMAR.


Itajai (SC), 18 de maio de 2020.



LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente do CITMAR



VIVIAN MENGARDA FLORIANI
Diretora Executiva do CITMAR



IASSANA CESCO REBELO
OAB/SC 33.596